

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

E-mail: licitacoescontratos@cisver.mg.gov.br
Avenida Leite de Castro, 1344 - CEP: 36.301-180
Tel.: 32-3372-1011 / 32-3372-1021
São João del-Rei – MG



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ETP)**

**“ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) - ZERO QUILOMETRO”**

São João del – Rei, 29 de Agosto de 2025.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade justificar a adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente para a aquisição de 2 (dois) veículos automotores, com vistas a atender às necessidades de deslocamento da equipe multidisciplinar do VISA – CIS e das crianças e adolescentes da Casa Lar Regional.

1.2 Ata de Registro de Preços nº 033/2025, decorrente do Processo nº 038/2025, realizada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, tendo como empresa vencedora a GNC Automotores Ltda.

2. ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Responsável
Setor Visa Cis	Paloma Richele Valente
	Aline do Livramento Ferreira
Depto. de Assist. a Saúde da Infância e Adolescência	Sabrina Rejane Brandão Malta

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 O Programa VISA CIS tem atuação regionalizada e atualmente presta apoio técnico a 18 municípios, sendo responsável por coordenar e executar ações integradas de Vigilância Sanitária em três áreas prioritárias: área de Alimentos, área de Serviços e Interesses da Saúde e área de Medicamentos, além de ofertar suporte em assessoramento jurídico.

3.2 A equipe multidisciplinar do programa é composta por nove profissionais, cuja atuação exige constantes deslocamentos entre os municípios, tanto para inspeções e supervisões presenciais quanto para capacitações, reuniões técnicas e ações emergenciais.

3.3 Diante dessa realidade, observa-se a necessidade de um veículo com maior capacidade de passageiros para otimizar as rotas de deslocamento. A aquisição de um carro com 7 lugares é considerada mais vantajosa, pois possibilita o transporte de mais integrantes da equipe em um único veículo, reduzindo o número de viagens, o consumo de combustível e o desgaste logístico.

3.4 Além disso, a depender da região atendida, da logística da rota e da carga de atividades previstas no Plano de Trabalho, verifica-se a necessidade de uso simultâneo de dois veículos para garantir o cumprimento eficiente da programação.

3.5 Dessa forma, está prevista a aquisição de um veículo de 7 lugares, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços, o qual o veículo será conduzido por um colaborador da própria

Equipe ou motoristas próprios e cedidos ao CISVER. Este veículo atenderá, preferencialmente, aos municípios mais próximos da sede do consórcio, promovendo economia e maior autonomia nas agendas de curto alcance.

3.6 Paralelamente, em um processo separado, será contratada a locação de um veículo com motorista, destinado aos municípios mais distantes, considerando as maiores exigências em termos de tempo de deslocamento, segurança e cansaço da equipe. Essa combinação permitirá uma logística mais inteligente e eficiente, ajustada à realidade geográfica do território consorciado e às demandas operacionais do programa.

3.7 Tal estratégia garante racionalização dos recursos públicos, aproveitamento dos recursos de capital disponíveis para aquisição, e redução dos custos recorrentes de custeio com locações em casos em que não são imprescindíveis, além de promover maior eficiência, agilidade e capacidade de resposta do programa regional de Vigilância Sanitária.

3.8 A aquisição do outro veículo é destinada a Casa Lar, que tem como principal objetivo oferecer acolhimento provisório a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, garantindo-lhes proteção, cuidado e acesso a serviços essenciais.

3.9 Diante disso, a necessidade de um veículo de 7 lugares justifica-se pelos seguintes motivos:

3.9.1 Capacidade de Transporte Compatível: Um carro de 7 lugares permite o deslocamento simultâneo de um cuidador e até seis acolhidos, evitando a necessidade de múltiplas viagens e facilitando a logística das atividades externas.

3.9.2 Acesso a Serviços Essenciais: Os acolhidos frequentemente necessitam de atendimento médico, psicológico, educacional e participação em atividades culturais e de lazer. Um carro adequado torna esses deslocamentos mais eficientes e garante a plena inclusão social.

3.9.3 Respostas Emergenciais: Em situações emergenciais, como atendimentos de saúde, visitas judiciais ou reintegração familiar, é essencial contar com um veículo que possa acomodar prontamente o grupo necessário.

3.9.4 Otimização de Recursos: Um único veículo de maior capacidade reduz custos com combustível, manutenção e tempo de deslocamento, em comparação com múltiplas viagens ou uso de transportes externos.

3.9.5 Portanto, a aquisição e/ou manutenção de um veículo de 7 lugares representa uma medida necessária para o pleno funcionamento da Casa Lar.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o cumprimento de todos os parâmetros e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência do referido processo, sendo a aceitação do objeto condicionada ao fiel atendimento das referidas exigências e à entrega dentro do prazo estipulado.

4.1.1 DESNECESSIDADE DO TR: A elaboração de um novo Termo de Referência (TR) é dispensada na referida Adesão, visto que as especificações do objeto já foram detalhadas

no edital da ARP original.

4.2 O objeto deverá ser entregue no local definido na Autorização de Fornecimento emitida pelo Consórcio.

4.3 Havendo dúvidas, divergências ou necessidade de comprovação da conformidade técnica entre o item solicitado e o entregue, o Consórcio poderá requerer a realização de ensaios, testes e demais comprovações técnicas previstas nas normas oficiais. As despesas relativas a tais procedimentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.4 A CONTRATADA deverá realizar a troca do objeto que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação ou danos no transporte no prazo de 48 horas, após a entrega;

4.5 O objeto recusado será considerado como não entregue, sendo de inteira responsabilidade da empresa os custos com retirada, substituição e quaisquer despesas decorrentes da devolução, inclusive transporte, e logística.

4.6 Os veículos deverão ser entregues emplacados;

4.7 A CONTRATADA deverá entregar o objeto em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.8 Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso ou se estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.10 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.11 A aceitação formal do objeto não exime a empresa de responsabilidade civil por eventuais vícios de forma, quantidade, qualidade, defeitos técnicos ou incompatibilidade com as especificações exigidas, mesmo que esses sejam identificados após a entrega.

4.12 GARANTIA: O prazo de garantia integral dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fornecedor, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

4.12.1 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

4.12.2 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

4.12.3 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia

deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

4.12.4 A Contratada deverá arcar com os custos de transporte, de seguro de transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção do veículo, havendo necessidade de enviar o veículo para um centro de assistência técnica.

4.12.5 Substituir o veículo que após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeito de fabricação, em um prazo máximo de 7 (sete) dias;

4.12.6 Atender durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo conforme estabelecido no código de defesa do consumidor, efetivando os reparos necessários;

4.12.7 Proceder durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão da evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o município;

4.12.8 Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;

4.12.9 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

4.12.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

4.12.12 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

4.12.13 O envio do veículo para o centro de assistência técnica em outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos da assistência técnica estabelecida e respectivas penalidades;

5. ESTIMATIVA DE PRAZO

5.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido por meio de adesão em ata.

6.2 O valor previamente estimado para a contratação, por meio da referida Ata de Registro de Preços, demonstra-se compatível com os valores atualmente praticados no mercado. Tal conclusão fundamenta-se na pesquisa de preços realizada, com base nos seguintes parâmetros:

DESCRIÇÃO		MARCA	MODELO
CARRO UTILITARIO 7 LUGARES FLEX: ANO 2025; MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.8 / COMBUSTIVEL ALCOOLGASOLINA / POTENCIA (CV) MINIMA DE 100 / CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO / DIRECAOELETRICA OU HIDRAULICA / OCUPANTES 7/ COM NO MINIMO OS SEGUINTEs ITENS: AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, PASSAGEIRO, CONDICIONADO, AIRBAG AR TRAVAS ELETRICAS, ENTRADA USB, RADIO FM/AM, KIT MUTIMÍDIA, VIDROS ELETRICOS, COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE NEBLINA – COR BRANCA, VERDE SAFARI, AZUL BOREAL E PRETO OURO NEGRO.		CHEVROLET	Modelo SPIN LTZ 7L
ESTIMATIVA DE PREÇOS			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025 Município de Guaíra	Tabela Fipe	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 098/2024. Prefeitura Municipal Ivolândia	Valor Médio
R\$ 138.300,00	R\$ 145.515,00	R\$ 149.000,00	R\$ 144.271,66

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

7.1 Considerando as necessidades operacionais identificadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, e com base nas demandas apresentadas pelas respectivas unidades, estabelece-se a seguinte estimativa de quantitativos:

Nº	Descrição do item	Unidade	Quantidade
1	CARRO UTILITARIO 7 LUGARES FLEX: MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.8 / COMBUSTIVEL ALCOOLGASOLINA / POTENCIA (CV) MINIMA DE 100 / CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO / DIRECAOELETRICA OU HIDRAULICA / OCUPANTES 7/ COM NO MINIMO OS SEGUINTEIS ITENS: AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, PASSAGEIRO, CONDICIONADO, AIRBAG AR TRAVAS ELETRICAS, ENTRADA USB, RADIO FM/AM, KIT MUTIMÍDIA, VIDROS ELETRICOS, COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE NEBLINA – COR BRANCA, VERDE SAFARI, AZUL BOREAL E PRETO OURO NEGRO.	UND	2

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

8.1 A solução proposta para atendimento das necessidades operacionais dos setores/Departamentos envolvidos consiste na aquisição de dois veículos automotores, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, referente ao Processo Licitatório nº 038/2025, gerenciado pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, tendo como empresa fornecedora registrada a GNC Automotores Ltda. A aquisição compreenderá:

8.1.1 1 (um) veículo utilitário com capacidade para 7 lugares, destinado ao Programa VISA CIS, cuja equipe multidisciplinar é composta por nove profissionais e presta apoio técnico regionalizado a 18 municípios consorciados em ações de Vigilância Sanitária. A escolha por um veículo de maior capacidade visa otimizar os deslocamentos da equipe, possibilitando o transporte conjunto e o melhor aproveitamento das rotas.

8.1.2 1 (um) veículo utilitário com capacidade para 7 lugares, destinado à unidade Casa Lar Regional, com a finalidade de apoiar as atividades administrativas e operacionais ligadas ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes, incluindo deslocamentos para atendimentos de saúde, educação e demais compromissos institucionais.

8.2 A adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como alternativa mais célere e economicamente vantajosa em relação à realização de processo licitatório próprio, permitindo a contratação com preços já registrados, compatíveis com os valores de mercado, e com menor custo operacional para a Administração. Além disso, a utilização de recursos da categoria econômica de capital para a aquisição evita despesas recorrentes de custeio, como seria o caso da locação, promovendo maior eficiência no uso dos recursos públicos disponíveis.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1 Para fins de planejamento orçamentário e comprovação da viabilidade econômica da contratação, foi realizada a estimativa de valores com base nos preços registrados na Ata

de Registro de Preços nº 033/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 038/2025, gerenciado pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS. A empresa fornecedora responsável pelo fornecimento dos veículos é a GNC Automotores Ltda.

9.2 A seguir, apresenta-se a estimativa de custos por item:

Setor VISA CIS				
Nº	Descrição do item	Valor Unitário	Quantidade	Valor total
1	CARRO UTILITARIO 7 LUGARES FLEX. CHEVROLET SPIN LTZ 7L	R\$136.444,00	1	R\$136.444,00
Depto. de Assistência à Saúde da Infância e Adolescência				
Nº	Descrição do item	Valor Unitário	Quantidade	Valor total
1	CARRO UTILITARIO 7 LUGARES FLEX. CHEVROLET SPIN LTZ 7L	R\$136.444,00	1	R\$136.444,00

9.3 **Valor Total da Contratação:** R\$ 272.888,00 (Duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

9.4 Dotações Orçamentárias:

9.4.1 Dotação Orçamentária Depto. de Assistência à Saúde da Infância e Adolescência:
01.004.000 10 243 0029 2.041 4.4.90.52.00 - veículos de tração mecânica - ficha 83/fonte 2.501.000

9.4.2 Dotação Orçamentária Setor VISA CIS:
01.002.000 10 304 0030 1.048 4.4.90.52.00- veículos de tração mecânica - ficha 106/fonte 2.621.000

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O parcelamento da solução não se mostra medida aplicável ao presente caso, uma

vez que necessitamos de todo o quantitativo solicitado.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A presente aquisição tem como objetivo principal garantir melhores condições logísticas e operacionais às equipes do Programa VISA CIS e da unidade Casa Lar, promovendo maior eficiência, agilidade e qualidade na execução de suas atividades institucionais.

11.2 Com a entrega dos dois veículos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, espera-se alcançar os seguintes resultados:

11.2.1 Para o VISA CIS:

11.2.1.1 Otimizar o deslocamento da equipe multidisciplinar que atua regionalmente junto a 18 municípios consorciados, proporcionando condições adequadas de transporte para inspeções, supervisões, capacitações e assessoramentos técnicos.

11.2.1.2 Ampliar a capacidade de atendimento da equipe com um veículo de maior porte (7 lugares), permitindo o transporte de mais profissionais simultaneamente, o que resulta em economia de tempo, combustível e recursos.

11.2.1.3 Assegurar o cumprimento do Plano de Trabalho do programa com maior autonomia e flexibilidade, especialmente nos atendimentos realizados em municípios próximos à sede do consórcio.

11.2.2 Para a Casa Lar Regional:

11.2.2.1 Garantir transporte adequado e seguro para o atendimento das demandas diárias da unidade, incluindo deslocamentos para consultas médicas, atividades escolares, eventos culturais, entre outros compromissos relacionados ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

11.2.2.2 Reduzir a dependência de veículos terceirizados ou emprestados, promovendo maior previsibilidade e organização nas rotinas da unidade.

11.2.3 De forma geral, a aquisição dos veículos contribuirá para:

11.2.3.1 Redução de custos operacionais decorrentes da substituição de locações recorrentes;

11.2.3.2 Melhoria da gestão dos serviços públicos regionais, com impacto direto na qualidade do atendimento oferecido aos municípios consorciados e ao público beneficiário;

11.2.3.3 Efetivação de políticas públicas de saúde e assistência social, por meio da infraestrutura mínima necessária para atuação das equipes envolvidas.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Diante da análise técnica e operacional apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a aquisição dos veículos por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, vinculada ao Processo Licitatório nº 038/2025, gerenciado pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, é viável, oportuna e vantajosa para a Administração Pública.

12.2 A solução proposta atende de forma adequada às necessidades identificadas pelas unidades beneficiadas – Programa VISA CIS e Casa Lar –, com especificações técnicas compatíveis com as demandas institucionais, prazos exequíveis, valores compatíveis com os praticados no mercado e com previsão orçamentária disponível na categoria econômica de capital.

12.3 Além disso, com base no levantamento de preços realizado junto ao mercado, foi possível identificar a média praticada para veículos com as características desejadas, e constatou-se que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão compatíveis com essa média, o que reforça a vantajosidade da contratação por meio da adesão.

12.4 A adesão à referida Ata proporciona eficiência processual, redução de custos indiretos com a condução de novo certame licitatório, e está em conformidade com os princípios da economicidade, vantajosidade, legalidade e interesse público.

12.5 Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade do processo administrativo para a efetivação da aquisição.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Paloma Richele Valente	
CPF: 132.191.196-38	Cargo/Função: Gerente de Assistência à Saúde
Nome: Aline do Livramento Ferreira	
CPF: 043.758.796-70	Cargo/Função: Diretora do departamento de Assistência a Saúde
Nome: Sabrina Rejane Brandão Malta	
CPF: 940.933.006-82	Cargo/Função: Cargo/Função: Diretora de Deptº de Assistência à saúde da criança e do adolescente.

São João del-Rei, 29 de Agosto de 2025.

Paloma Richele Valente
Gerente de Assistência à Saúde

Aline do Livramento Ferreira
Diretora do departamento de Assistência a Saúde

Sabrina Rejane Brandão Malta
Diretora de Deptº de Assistência à Saúde da Criança e do Adolescente.